



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 363, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992.

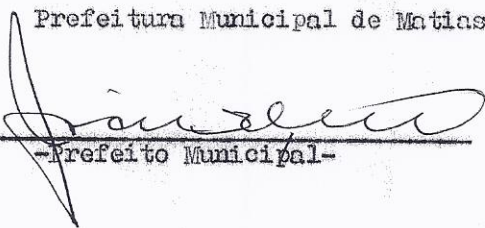
DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL A
QUE MENCIONA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes na Câmara Municipal, D E C R E T A, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficadēnominada Lavanderia Comunitária "Ana Emília Campos Valente" (Dunga), o imóvel público, recentemente construído pela Prefeitura Municipal, ao lado nº 322 da Rua Joaquim Martinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 03 de dezembro de 1992.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-